

LICENÇA DE PRÉVIA	LP800005/2026-01
Data de Validade: 05/05/2029 Solicitação N° 915609	

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Inscrição Cadastral do Imóvel (conforme IPTU) 58008032000
--

Nome ou Razão Social: ALFA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CPF ou CNPJ: 64352803000198		
Logradouro RUA RODRIGO SILVA			
N° 103	Complemento MACUCO	Bairro MACUCO	CEP 11015-240

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
--

Área Total do(s) Lote(s) [m²] 600,00	Área Construída [m²] 617,10	Testada(s) do(s) Lote(s) [m] 12,00
Área Total do Empreendimento [m²] 617,10	Área de Novo(s) Equipamento(s) [m²] 50,00	Área Útil ao Ar Livre [m²] 60,00

N° de dias de produção por mês 20	N° de meses de produção por ano 12	N° de funcionários do setor administrativo 5	N° de funcionários do setor produtivo/operacional 15
---	--	--	--

Ass: Digitalmente: GLAUCUS RENZO FARINELLO , Reg Funcional: 24.291-7; Cargo: SECRETARIO ;
Data:04/05/2026 17:21:22.



LICENÇA DE PRÉVIA	LP800005/2026-01
Data de Validade: 05/05/2029 Solicitação N° 915609	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, no uso das atribuições legais e com base na legislação vigente, concede a presente **Licença Ambiental Prévia (LP)**, para o empreendimento e atividades acima identificados, nas condições e termos nela constante, sendo baseada nas informações apresentadas pelo interessado.

A presente Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

Esta Licença refere-se especificamente ao endereço e às atividades descritos nos campos de identificação e características do empreendimento.

Alterações nos horários de funcionamento, combustíveis, atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de novo licenciamento, nos termos do regulamento acima mencionado, sendo que caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência, sob pena de suspensão da presente licença.

A constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.

A Licença Ambiental de Instalação (LI) deverá ser requisitada com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração do prazo de validade desta licença.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

São condicionantes ambientais deste Município, a serem atendidas pelo empreendimento, no tocante à sua instalação:

01 - Atender ao disposto nos Artigos 191 e 193 da Lei Municipal no 3531/68, no que se refere aos ruídos gerados pelo estabelecimento em relação ao sossego público;

02 - Os níveis de ruído oriundos do empreendimento devem atender aos padrões estabelecidos pela ABNT:NBR 10.151 vigente, conforme Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/1990 e Portaria GABSEMAM nº 01/2023 ;

03 - Vibrações oriundas das atividades do empreendimento devem ser controladas, de modo a evitar incômodos ao bem-estar público;

LICENÇA DE PRÉVIA	LP800005/2026-01
Data de Validade: 05/05/2029 Solicitação N° 915609	

04 - Devem ser adotadas ações de prevenção e controle de contaminação do solo, subsolo, águas superficiais e águas subterrâneas, com especial ênfase quanto ao uso, e possível vazamento, de óleos e tintas;

05 - O gerenciamento dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deve atender as exigências das normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como as exigências constantes na Lei Complementar nº 952/16 e no Decreto Municipal nº 7800/17, com ênfase nos aspectos de armazenagem e disposição final;

06 - O sistema sanitário deve estar devidamente conectado à rede pública de esgotamento sanitário, operada pela concessionária SABESP, observando os padrões estabelecidos pelo artigo 19-A do Decreto Estadual nº 8468/76, que regulamenta a Lei Estadual nº 997/76 que dispõe sobre a prevenção e controle da poluição do meio ambiente;

07 - Os equipamentos de controle de poluição deverão ter sua eficiência operacional avaliada periodicamente, visando a manutenção de sua eficiência.

OBSERVAÇÕES

1. A presente Licença Ambiental Prévia (LP) é válida para a atividade de **Fabricação de estruturas metálicas (CNAE 25.11-0-00)**, utilizando os seguintes equipamentos:

- 04 (quatro) Máquinas de solda multiprocessos;
- 01(uma) Máquina de corte a laser;
- 04 (quatro) Esmirilhadeiras 07 polegadas;
- 02 (dois) Maçaricos de corte;
- 04 (quatro) Esmirilhadeiras 4 ½ polegadas;

2. A constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento e/ou o não atendimento às exigências técnicas implicará na aplicação das sanções cabíveis.